



PMFSN/MA
Folha: <u>27</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a este setor que sejam realizadas Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Formosa da Serra Negra-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência..

Formosa da Serra Negra – MA, 17 de março de 2023.

Atenciosamente,

Railton Rodrigues da Cruz
Portaria Nº 151/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PLANILHA DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Formosa da Serra Negra-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TORNOS	KM (IDA E VOLTA)	KM / DIA	DIAS PREVIS TO NO ANO	KM TOTAL PREVIS TO / ANO	VALO R UNIT /KM	VALOR TOTAL ANUAL DA ROTA
1	COURO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1 MAT	22	22	220	4840		
2	ARINALDO, JOSE ALEXANDRE, LUZIMAR À MA 006	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1 VESP	52	52	220	11440		
3	SANTA VITÓRIA À GADEIA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1 NOT	30	30	220	6600		
4	FAZENDA CAMPEIRA, JARDIM, SANTA CRUZ À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo	3 MAT, VESP, NOT	88	264	220	58080		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

		Código Brasileiro de Trânsito.							
5	NEGÃO, FAZENDA DO TEÓTIMO, CAJUEIRO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	MAT	33	33	220	7260	
6	FAZENDA LAGOA, PENEDO À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VESP, NOT	52	156	220	34320	
7	BEIRA DO RIO, AMARAL, BURITISÓ, RIACHÃO À PEDRA FURADA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1	VESP	79	79	220	17380	
8	FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, FAZENDA VELHA, AGOA PRETA, PÉ DE CAJU À VARJOTA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP.	120	240	220	52800	
9	BURITIRANA, ZÉ ALEXANDRE, LUZIMAR AO RIBEIRÃO	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	115	230	220	50600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10	MARINAL VA, PÉ DE PEQUI À SOARA.	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	80	160	220	35200		
----	---	---	---	--------------	----	-----	-----	-------	--	--



Railton Rodrigues da Cruz
Portaria Nº 151/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Formosa da Serra Negra-MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Foram pesquisados nos seguintes prestadoras de serviço do ramo pertinente, e em contratos firmados por órgão públicos, listado em anexo no mapa de apuração.

Formosa da Serra Negra – MA, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,


ABIMAE L JORGE COSTA
Diretor do Departamentos de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

MAPA DE APURAÇÃO

- COTAÇÃO 01 - CONTRATO FORMOSA DA SERRA NEGRA
- COTAÇÃO 02 - CONTRATO SÃO PEDROS DOS CRETES
- COTAÇÃO 03 - CONTRATO DE BALSAS
- COTAÇÃO 04 - PAINEL DE PRÇOS
- COTAÇÃO 05- M S C TRANSPORTES
- COTAÇÃO 06 - SANDRO SILVA FONSECA - ME

PMFSN/IMA
 Folha: 38
 Rubrica: 18

COT. 01 COT. 02 COT. 03 COT. 04 COT. 05 COT. 06

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNOS	KM (IDA E VOLTAS)	KM / DIA	DIAS PREVISTO NO ANO	KM TOTAL PREVISTO / ANO	V. UNIT/ KM	V. UNIT/ KM	V. UNIT/ KM	V. UNIT/ KM	V. UNIT/ KM	V. MÉDIO UNIT/ KM	VALOR TOTAL ANUAL DA ROTA
1	(ROTA) COURO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1 MAT	22	22	220	4840	R\$ 7,25	-	R\$ 2,95	R\$ 6,30	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 26.620,00
2	(ROTA) ARINALDO, JOSE ALEXANDR E, LUZIMAR À MA 006	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1 VESP	52	52	220	11440	R\$ 6,00	R\$ 3,45	-	R\$ 7,50	R\$ 7,60	R\$ 6,05	R\$ 69.212,00

Arinaldo Costa

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

3	(ROTA) SANTA VITÓRIA À GADEIA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	NOT	30	30	220	6600	R\$ 7,25	-	R\$ 2,95	R\$ 6,30	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 36.300,00
4	FAZENDA CAMPEIRA, JARDIM, SANTA CRUZ À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VES, NOT	88	264	220	58080	R\$ 7,25	-	R\$ 2,95	R\$ 6,30	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 319.440,00
5	NEGÃO, FAZENDA DO TEÓTIMO, CAJUEIRO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	MAT	33	33	220	7260	R\$ 7,25	-	R\$ 2,95	R\$ 6,30	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 39.930,00

Bi-carl Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

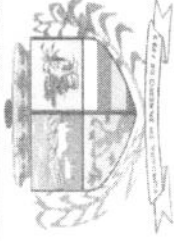
6	FAZENDA LAGOA, PENEDO À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VES, NOT	52	156	220	34320	R\$ 7,25	-	R\$ 2,95	R\$ 6,30	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 188.760,00
7	(ROTA) BEIRA DO RIO, AMARAL, BURITI SÓ, RIACHÃO À PEDRA FURADA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1	VESP	79	79	220	17380	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 5,70	R\$ 7,50	R\$ 7,60	R\$ 6,05	R\$ 105.149,00
8	(ROTA) FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, PÉ DE CAJU À VARJOTA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	120	240	220	52800	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 5,70	R\$ 7,50	R\$ 7,60	R\$ 6,05	R\$ 319.440,00
9	(ROTA) BURITIRAN A, ZÉ ALEXANDR E, LUZIMAR AO RIBEIRÃO	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com	2	MAT, VESP	115	230	220	50600	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 5,70	R\$ 7,50	R\$ 7,60	R\$ 6,05	R\$ 306.130,00

João da Mata e Silva

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 35

Rubrica: 0

10	(ROTA) MARINAL V A, PÊ DE PEQUI À SOARA.	capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	80	160	220	35200	R\$ 6,00	R\$ 3,45	R\$ 5,70	-	R\$ 7,50	R\$ 7,60	R\$ 6,05	R\$ 212.960,00
TOTAL																
R\$ 1.623.941,00																

Abimael Jorge Costa
ABIMAEEL JORGE COSTA

Diretor do Departamentos de Compras

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fis. Nº	30	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 675
Rubrica		Rubrica: 039

W

CONTRATO Nº 105/2022 – PMFSN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
DA SERRA NEGRA/MA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. L.
COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP,
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sra. Edsomar Brandao de Sa, inscrita no CPF nº 655.367.893-68, portadora da Carteira de Identidade nº 109820399-0, SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16 estabelecida à Rua Tito Coelho, nº 205, Centro, Riachão – MA, representada por seu Srº Greysson da Silva Carvalho, Brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 665.068.083-49 e RG nº 113570999-5, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 – CPL/PMFSN**, oriunda do **Processo Administrativo nº 039/2022** - Sec. Municipal de Educação, com **Adjudicação datada de 18/04/2022** e **Homologação datada de 20/04/2022**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se a **contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do Município de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 37
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 626
Rubrica: 039

60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ITINERÁRIOS	VEÍCULO	TURNOS		KM (IDA E VOLTA)	KM/DIA	DIAS PREVIS TO NO ANO	KM TOTAL PREVIS TO / ANO	VALOR UNIT.	VLR TOTAL KM MÊS 10 (MESES)
	RAPADURA SERAFIM PISA NO FREIO (SEDE)	VAN	1	MAT	56,00	56,00	220	12320	R\$5,10	R\$62.832,00
2	AREIÃO, ZÉ ALEXANDRE, LUZIMAR AO RIBEIRAO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP	34,00	68,00	220	14960	R\$4,35	R\$65.076,00
3	FUNDO DA CHAPADA AO PORTO SIBIL. (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	3	MAT, VESP, NO T	26,00	78,00	220	17160	R\$4,35	R\$74.646,00
4	FUNDO DO RETIRO, ZÉ DA GOMES, SÃO JOÃO ZUMIRAS, COSTELA AO PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP	56,00	112,00	220	24640	R\$4,35	R\$107.184,00
5	CANTO BOM, VÃO DE AREIA AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP	24,00	48,00	220	10560	R\$4,35	R\$45.936,00
6	PORTO VELHO, CANTO DO ESCURO AO PORTO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	2	VESP, NOT	62,00	124,00	220	27280	R\$4,35	R\$118.668,00
7	BEIRA DOS ANJOS, CANA VERDE, FAZ CANTO Á FLOR DO DIA (ESCOLA SIRINO RODRIGUES)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT.	56,00	56,00	220	12320	R\$4,35	R\$53.592,00
8	IMBIRINHA, PAPAGAIO, VÃO DO ROXO AO PE DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP.	30,00	60,00	220	13200	R\$4,35	R\$57.420,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fis. Nº 38
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 672
Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

40

9	BREJÃO DOS ARRUDAS, BAR DA TÔÇA, FAZENDA CUPIM, SÃO LUIS À GADEIA (E. M. DEUS É AMOR)	D20 CABINE DUPLA	1	VESP.	86,00	86,00	220	18920	R\$4,35	R\$82.302,00
10	CANTO BOM, BREJÃO AO PÉ DA SERRA (E. M. MARIA MOREIRA DO VALE)	VAN	2	MAT. VESP	28,00	56,00	220	12320	R\$5,10	R\$62.832,00
11	MALHADA DA ONÇA, COIVARA, CLAUDENOR À FOR DO DIA (E. M. SIRINO RODRIGUES)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	42,00	84,00	220	18480	R\$4,35	R\$80.388,00
12	BREJÃO DO GIL, GROTA FUNDA A FLOR DO DIA (E. M. SIRINO RODRIGUES)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	47,00	94,00	220	20680	R\$4,35	R\$89.958,00
13	FAZ. CANTO, VALDEMIR, FLOR DO DIA À MA 006 (PEGAR O ÔNIBUS)	VAN	1	VESP.	83,00	83,00	220	18260	R\$5,10	R\$93.126,00
14	ASSENTAMENTO, ROSAS, ANA BACURI, ATENOR PINTO A TIUBA (E. M. SANTA VITÓRIA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	36,00	72,00	220	15840	R\$4,35	R\$68.904,00
15	MIGUEL PEREIRA, IRINALDO A TIUBA (E. M. SANTA VITÓRIA)	VAN	2	MAT. VESP	29,50	59,00	220	12980	R\$5,10	R\$66.198,00
16	MALHADA DA ONÇA, FLOR DO DIA, GROTA FUNDA, SÃO BENTO A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	D20 CABINE DUPLA	1	NOT.	70,00	70,00	220	15400	R\$5,10	R\$78.540,00
17	DOIS RIACHOS II, ZÉ RAIMUNDO, DILSON, JÚNIOR DUQUE A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	VAN	2	MAT. VESP	28,00	56,00	220	12320	R\$5,10	R\$62.832,00
18	VALDEMAR SÃO JOÃO A SOARA (E. M. JOÃO FERREIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	39,00	78,00	220	17160	R\$4,35	R\$74.646,00
19	DOIS RIACHOS I, RAIMUNDINHO PEREIRA, AGUINOÁS	VAN	2	MAT. VESP	27,00	54,00	220	11880	R\$5,10	R\$60.588,00



Fls. Nº 39
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 678
Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

	Á SOARA(E. M. JOÃO FERREIRA)									
20	GROTA FUNDA, SÃO BENTO, TEÓ A SOARA(E. M. JOÃO FERREIRA)	VAN	2	MAT. VESP	47,00	94,00	220	20680	R\$5,10	R\$105.468,00
	RIACHO GRANDE, ZÉ ALEXANDRE, LUSIMAR AO RIBEIRÃO(E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	VAN	2	MAT. VESP	33,00	66,00	220	14520	R\$5,10	R\$74.052,00
22	BURITI SÓ AO RIBEIRAO (E. M. MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	25,00	50,00	220	11000	R\$4,35	R\$47.850,00
23	CAATINGA, ALTO DO COCO, COCALIM AO MUDUBIM (SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	VAN	1	VESP	50,00	50,00	220	11000	R\$5,10	R\$56.100,00
24	PINTADA, CAATINGA, CONSULTA À MA 006 A (PEGAR O ÔNIBUS)	VAN	1	VESP.	58,00	58,00	220	12760	R\$5,10	R\$65.076,00
25	FAZ. VELHA, LAGOA PRETA À VARJOTA(E. M. JOÃO CASTELO)	VAN	1	NOT	68,00	68,00	220	14960	R\$5,10	R\$76.296,00
26	SANTA ROSA, SANTA VITORIA À GADEIA (A. M. DEUS E AMOR)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	52,00	104,00	220	22880	R\$4,35	R\$99.528,00
27	SANTA ROSA, SANTA VITÓRIA, A LIMPEZA(E. M. ROSALVO DE ARRUDA)	D20 CABINE DUPLA	1	NOT	79,00	79,00	220	17380	R\$4,35	R\$75.603,00
28	BEIRA DO RIO, VICENTE À PEDRA FURADA (E. M. SANTA DIONIZIA)	VAN	1	VESP	62,00	62,00	220	13640	R\$5,10	R\$69.564,00
29	FAZENDA NOVA, BOA ESPERANÇA À MORADA NOVA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT.	58,00	58,00	220	12760	R\$4,35	R\$55.506,00



Fls. Nº 20
Proc. Nº _____
Rubrica: _____
PMESN/MA
Folha: 679
Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

30	CLOVES DUK, MACAÚBA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	D20 CABINE DUPLA	1	VESP..	78,00	78,00	220	17160	R\$4,35	R\$74.646,00
31	AREIA, FORMOSA VELHA, PITOMBEIRA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	MICROONIB US	1	VESP..	76,00	76,00	220	16720	R\$5,85	R\$97.812,00
	BEIRA RIO, FORMOSA VELHA, PEDRO TADEU, LAGOA, CANGICA AO RIACHÃO (E. M. SANTA GENOVEVA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP..	55,00	110,00	220	24200	R\$4,35	R\$105.270,00
33	SÃO DOMINGOS, LARANGEIRAS, SÃO JULHO, BOM ESTAR À VICINAL DO ÔNIBUS.	VAN	1	MAT	63,00	63,00	220	13860	R\$5,10	R\$70.686,00
34	TAMBURI, MARRUAR AO MONTE LINDO (E. M. SANTA HELENA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT, VESP	54,50	109,00	220	23980	R\$4,35	R\$104.313,00
35	MORADA NOVA, SÃO JOSÉ DOS PARENTES AO MONTE LINDO (E. M. SANTA HELENA)	MICROONIB US	1	VESP..	63,00	63,00	220	13860	R\$5,85	R\$81.081,00
36	SÃO BENTO AO MONTE LINDO (E. M. SANTA HELENA)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	39,00	78,00	220	17160	R\$4,35	R\$74.646,00
37	MORADA NOVA, CAATINGA GRANDE CAPIM BRANCO AO PORTO DO SIBIL. (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	1	NOT.	98,00	98,00	220	21560	R\$4,35	R\$93.786,00
38	ALDEIA, CAPIM BRANCO AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	VAN	2	MAT. VESP	38,00	76,00	220	16720	R\$5,10	R\$85.272,00
39	APRAZIVEL, ESCURO AO PORTO DO SIBIL (E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	MICROONIB US	3	MAT. VESP, NOT.	44,00	132,00	220	29040	R\$5,85	R\$169.884,00
40	CASA NOVA, RECANTO, BREJINHO AO PORTO SIBIL (E. M.	VAN	3	MAT, VESP, NOT	28,33	85,00	220	18700	R\$5,10	R\$95.370,00



Fls. Nº 21
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PMFSN/MA
Folha: 680
Rubrica: 039

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

	SIRINO JOSE DOS SANTOS)									
41	AREIÃO II AO ARIÃO I (E. M.MONTE CRUZ)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	45,00	45,00	220	9900	R\$4,35	R\$43.065,00
42	SÃO BRÁS, CABECEIRA, BURITIRANA, À VILA RAIMUNDO MARIA	D20 CABINE DUPLA	1	VESP	96,00	96,00	220	21120	R\$4,35	R\$91.872,00
43	ALEGRE, BEM FEITO À PORTO SIBIL(E. M. SEVERINO JOSE DOS SANTOS)	VAN	1	NOT.	58,00	58,00	220	12760	R\$5,10	R\$65.076,00
44	BACABA, COCAL, VÃO DO OURO, TONHÃO	VAN	2	MAT. VESP	32,00	64,00	220	14080	R\$5,10	R\$71.808,00
45	SANTA MARIA, PICOS, VILA RAIMUNDO MARIA À (SEDE)	VAN	2	MAT, VES P	30,00	60,00	220	13200	R\$5,10	R\$67.320,00
46	ALEGRE, BALIZA AO BEM FEITO (E. M. SANTOS DUMONT)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	26,00	52,00	220	11440	R\$4,35	R\$49.764,00
47	FAZENDA ELSON MARIO, PEDRO TADEU À FORMOSA VELHA (ANEXO A E. M. SANTA GENOVEVA)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	50,00	50,00	220	11000	R\$4,35	R\$47.850,00
48	FAZENDA CANTO, MUDUBIM II, AO MUDUBIM I	D20 CABINE DUPLA	2	MAT. VESP	15,00	30,00	220	6600	R\$6,55	R\$43.230,00
49	DJACI, AFONSO À FLOR DO DIA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	46,00	46,00	220	10120	R\$4,35	R\$44.022,00
50	COHAB, VILA VIANA, MERCIAL ARRUDA À APAE	VAN	2	MAT, VES P	14,00	28,00	220	6160	R\$7,25	R\$44.660,00
51	SATURNÍ, FAZENDA DO JAPONÊS À VILA RAIMUNDO MARIA.	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/ VESP	24,00	48,00	220	10560	R\$4,00	R\$42.240,00
52	BELA VISTA, RIACHÃO À PEDRA FURADA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	56,00	56,00	220	12320	R\$4,35	R\$53.592,00



Fis. Nº ur
Proc. Nº _____
Rubrica 7

PMESN/MA
Folha: 685
Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

60

53	PANTANAL, BEIRA RIO AO BEM FEITO (ESCOLA SANTOS DUMONT)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/ VESP	21,00	42,00	220	9240	R\$4,35	R\$40.194,00
54	MARIA DA LUZ, BALIZA AO BEM FEITO (ESCOLA SANTOS DUMONT)	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VES P	13,00	26,00	220	5720	R\$7,25	R\$41.470,00
55	MORADA NOVA, SÃO JOSÉ AO MONTE LINDO	D20 CABINE DUPLA	1	VESP	63,00	63,00	220	13860	R\$4,35	R\$60.291,00
56	SÃO JOSÉ, OLHO D'ÁGUA, POÇO AZUL À MORADA NOVA	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	56,00	56,00	220	12320	R\$4,35	R\$53.592,00
57	VEREDA BOA, BENTO DA ESCORREDEIRA À LIMPEZA (ESCOLA ROSALVO DE ARRUDA)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	40,00	40,00	220	8800	R\$4,35	R\$38.280,00
58	BOM ESTAR À VICINAL DO ÔNIBUS	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	38,00	38,00	220	8360	R\$4,35	R\$36.366,00
59	CACHOEIRA DO ALVINO, VACA GORDA, FUNDO DA CHAPADA À PORTO DO SIBIL (ESCOLA SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS)	D20 CABINE DUPLA	3	MAT/VES P/NOT	50,00	150,00	220	33000	R\$4,35	R\$143.550,00
60	VILA FELIPÃO, BAIRRO INDUSTRIAL, PAQUEIRÃO À ESCOLA (ELIZA MOREIRA FERRAZ)	MICROONIBUS	2	MAT/NO T	24,00	48,00	220	10560	R\$5,85	R\$61.776,00
66	EMBURANAS À VICINAL DO ÔNIBUS	D20 CABINE DUPLA	3	MAT/VES P/NOT	14,00	42,00	220	9240	R\$4,35	R\$40.194,00
67	AREIÃO, RIACHO GRANDE, ZÉ ALEXANDRE, LUSIMAR AO RIBEIRÃO (ESCOLA MARTINS DE OLIVEIRA)	D20 CABINE DUPLA	1	MAT/VES P/NOT	61,00	61,00	220	13420	R\$4,35	R\$58.377,00
68	PENEDO, PEDRA BRANCA, JOSÉ RAIMUNDO DO	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VES P	46,50	93,00	220	20460	R\$4,35	R\$89.001,00



Fls. Nº 03
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

PMFSN/MA
Folha: 689
Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

W

	PAULO ARRUDA À VARJOTA									
69	IRENE, CANSANÇÃO À TIÚBA	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VES P	31,00	62,00	220	13640	R\$4,35	R\$59.334,00
70	MARIANOS, TRÊS MARIAS AO MATO LIMPO	D20 CABINE DUPLA	2	MAT/VES P	19,00	38,00	220	8360	R\$4,35	R\$36.366,00
	Manoel Caboco F. canto bom ao Soara	FIAT UNO	1	NOT	26,00	26,00	220	5720	R\$7,25	R\$41.470,00
72	São Geraldo ao Porto Sibil	D20 CABINE DUPLA	3	MAT/VESP/N OT	8,67	26,00	220	5720	R\$7,25	R\$41.470,00
73	Luisa Pires ao Mato Limpo	D20 CABINE DUPLA	1	MAT	48,00	48,00	220	10560	R\$4,35	R\$45.936,00
VALOR TOTAL GLOBAL										R\$4.735.643,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até **31 de dezembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.735.643,00 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fs. Nº uu
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PMESN/MA
Folha: 683
Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

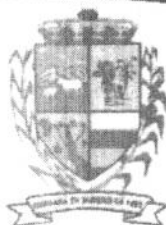
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	295
ORGÃO	03 FUNDEB
UNIDADE	01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	12.361.0012.2042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Imposto

CODIGO DE FICHA	310
ORGÃO	03 FUNDEB
UNIDADE	01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	12.361.0012.2069.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) – COMP. UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

CODIGO DE FICHA	311
ORGÃO	03 FUNDEB
UNIDADE	01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	12.361.0012.2069.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) – COMP. UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT



Fis. Nº 25
Proc. Nº _____
Rubrica: P

PMFSN/MA
Folha: 684
Rubrica: 039

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CODIGO DE FICHA	336
ORGÃO	03 FUNDEB
UNIDADE	01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	12.365.0013.2042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	540 Transferência de FUNDEB – Impostos de Transferência de Imposto

CODIGO DE FICHA	349
ORGÃO	03 FUNDEB
UNIDADE	01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	12.366.0014.2042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	540 Transferência de FUNDEB – Impostos de Transferência de Imposto

CODIGO DE FICHA	363
ORGÃO	03 FUNDEB
UNIDADE	01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO	12.367.0015.2042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	540 Transferência de FUNDEB – Impostos de Transferência de Imposto

CODIGO DE FICHA	146
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DE SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ME
DOTAÇÃO	12.361.0011.2022.0000

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fls. Nº 26
Proc. Nº
Rubrica P

PMFSN/MA
Folha: 685
Rubrica: 039

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	550 Transferência do Salario-Educação

CODIGO DE FICHA	157
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DE SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ME
DOTAÇÃO	12.361.0011.2023.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	167
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DE SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ME
DOTAÇÃO	12.361.0016.2025.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PEATE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	599 Outros Recursos Vinculados à Educação

CODIGO DE FICHA	170
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DE SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ME
DOTAÇÃO	12.361.0016.2026.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	553 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fis. Nº	27	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 686
Rubrica		Rubrica: 039

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se à diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco da Amazônia, agência nº 006-0 e conta corrente nº 070867-0**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fis. Nº	28	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 687
Rubrica	P	Rubrica: 039
		10

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal que estabeleceu todos os fiscais de contratos por Secretaria.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. Fraudar na execução do contrato;

10.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.6. Cometer fraude fiscal;

10.7. Não mantiver a proposta.

10.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fis. Nº	29	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 68
Rubrica		Rubrica: 039

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.10. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.14. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



Fis. Nº	50	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 689
Rubrica		Rubrica: 039

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total. Sendo permitida, mediante anuência da CONTRATANTE, a subcontratação de 40% (quarenta por cento).

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fis. Nº 51
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 690
Rubrica: 039

10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 05 de maio de 2022.

Edsomar Brandão de Sá
EDSOMAR BRANDÃO DE SA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J. L. Coelho
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP
CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA IVENIO
TRANSPORTES LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME, sediada na Rua Frei Gil, nº 932, Centro, Estreito – MA, inscrita no CNPJ: 15.590.294/0001-26, neste ato representada pelo Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1449219 SSP/MA, e CPF nº 402.316.233-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 033/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para locação de veículos do transporte escolar da rede municipal de ensino de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	KM/DIA	DIAS	TOTAL KM	V. UNIT	V. TOTAL
02	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Barro Vermelho, Cajueiro, Areia Branca, Laranjeira, Mata, até o Povoado Matina, no turno vespertino.	71	200	14.200	R\$ 3,45	R\$ 48.990,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



04	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Ingã, Brejo da Menina, Morro da Puba, Água Fria, Olha D'gua até a MA - 138, no turno vespertino.	86	200	17.200	R\$ 3,47	R\$ 59.684,00
06	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Nazaré, Atoladeira, Bom Jesus, Arcia Branca, até a MA-138, no turno vespertino.	85	200	17.000	R\$ 3,45	R\$ 58.650,00
07	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Bacaba, Cambu, Pequi, até a MA-138, no turno matutino.	88	200	17.600	R\$ 3,45	R\$ 60.720,00
10	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Lage, Caboré, Boa Vista, Ponta D'arcia, Altamira, Coroatá, Três Barras, Valdemar, Bom que Dói, até a MA-138, no turno matutino.	125	200	25.000	R\$ 3,45	R\$ 86.250,00
11	Locação de um veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Ribeirão da Mata, Caboré, Três Barras, até a MA-138, no turno matutino.	90	200	18.000	R\$ 3,46	R\$ 62.280,00
14	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Gameleira, aprazil até Ribeirão da Mata, no turno matutino.	75	200	15.000	R\$ 3,45	R\$ 51.750,00
15	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Gaieteiro, Lázaro, Lagoa, Final da Linha, até a localidade Brejo Novo, nos turnos matutino e vespertino.	100	200	20.000	R\$ 3,45	R\$ 69.000,00
16	Locação de 01 (um) veículo D20 ou similar, para o transporte dos alunos das localidades: Partindo das localidades Domingo do Chifão, Xixico, Onça até a localidade Brejo Novo, nos turnos matutino e vespertino.	100	200	20.000	R\$ 3,45	R\$ 69.000,00
						R\$ 566.324,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 22/02/2023 até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 566.324,00** (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

07 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA

12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de fevereiro de 2023.

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA.02823065369
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=06011555000115,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RF B e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=simplesnet, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA.02823065369
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 15.590.294/0001-26
SR. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Ivenio Ribeiro dos Santos

Luiz

Fs. Nº _____
Proc. Nº 57
Rubrica _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



Leanes Pereira Sobrinho
LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 031/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]* CPF: 522.193.1193.34
2 *Jane Caroline dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473.70

[Signature]

**PREFEITURA DE
BALSAS**
Continua a construção da cidade que queremos

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022**

**CONTRATO Nº 160/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIP
VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, com sede na Av. Dois, nº 12, Sala 03 Quadra 02, Bairro Cohab Velha, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03**, neste ato representada pelo **SR. VICTOR PEREIRA VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 611.994.593-80 E RG nº 045983002012-9 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Descrição do objeto:

Em anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**.

VICTOR PEREIRA VIEIRA:61199459380
59380

Assinado de forma digital por VICTOR PEREIRA VIEIRA:61199459380
Data: 2023.02.24 10:25:30 -03'00'

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.937.225,06 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-061	
12.361.0086.2-061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
553	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
500	Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 5.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;
- 5.1.2. Ordem de serviço;

5.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

5.1.4. Cópia do Empenho ou N^o do mesmo;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n^o 8.212/91);

5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n^o 8.036/90);

5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei N^o 12.440/11);

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA DE BALSAS

Continue a construção da cidade que queremos

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

Fls. Nº 62
Proc. Nº
Rubrica

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

7.9.7. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.9.8. Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

7.9.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

7.9.10. Cópia da apólice de seguro do veículo.

7.10. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

7.11. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

7.12. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

7.12.1. Maior de 21 anos;

VICTOR
PEREIRA
VIEIRA:6119
9459380

Assinado de forma
digital por VICTOR
PEREIRA
VIEIRA:61199459380
Data: 2023.02.24
10:26:39 -03'00'

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7.13. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.18. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.19. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.20. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.21. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionando um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

VICTOR PEREIRA
VIEIRA:6119
9459380

Assinado de forma digital por VICTOR PEREIRA
VIEIRA:61199459380
Dados: 2023.02.24 10:26:56 -03'00'

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos, matrícula 903-1/2, CPF 424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

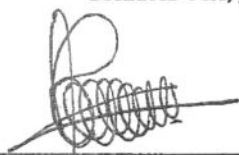
Fs. Nº 69
Proc. Nº
P

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS-MA, 03 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
CONTRATANTE

VICTOR PEREIRA Assinado de forma digital
por VICTOR PEREIRA
VIEIRA:61199459380
380 Dados: 2023.02.24 10:29:10
-03'00'

VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA
VICTOR PEREIRA VIEIRA
CONTRATADA

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
EMPRESA: VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, CNPJ: 45.561.376/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	SEMED			TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
			TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS						
1	E.M. SANTA MARIA - Extrema de Cima, Bebedouro I, Bebedouro II, Bebedouro III, Cabeceira Grande, Canto dos Iajeiros, Laginha, Barra da Aldeia, Barra da Aldeia de Baixo, Cacau, Vão Grande. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	24	Vicinal	120	66	7.920	R\$ 6,78	R\$ 53.697,60
2	E.M. SANTA MARIA - Extrema de Cima, Bebedouro I, Bebedouro II, Bebedouro III, Cabeceira Grande, Canto dos Iajeiros, Laginha, Barra da Aldeia, Barra da Aldeia de Baixo, Cacau, Vão Grande. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	19	Vicinal	120	66	71920	R\$ 6,78	R\$ 53.697,60
6	E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Sucuri, Faz. Santa Fé, faz. Vão Grande Faz. São Félix, Faz. Bernardino I, Fazenda Bernardino II, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	24	Vicinal	150	66	9.900	R\$ 6,78	R\$ 67.122,00
7	E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Sucuri, Faz. Santa Fé, faz. Vão Grande Faz. São Félix, Faz. Bernardino I, Fazenda Bernardino II, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	15	Vicinal	150	66	9.900	R\$ 6,33	R\$ 62.667,00
9	E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Cascavel, Serra Negra, Sr. Pedro Anta, Faz. Agro minas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	42	Vicinal	116	66	7.656	R\$ 8,16	R\$ 62.472,96
10	E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Vão do Cajá, Vargem Limpa, Faz. Orlândia, Entrada do cemitério, Faz. Agramina, Cascavel, Serra Negra, Gado Bravo, Chácara São Raimundo, Passagem da Ponte. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40	Vicinal	126	66	8.316	R\$ 8,16	R\$ 67.858,56
12	E.M. SANTA LUÍZA - Povoado a Limpeza Estiva. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	15	Vicinal	115	66	7.590	R\$ 6,33	R\$ 48.044,70
13	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara 3 irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	23	Vicinal	90	66	5.940	R\$ 6,73	R\$ 39.976,20

Fls. Nº 70
Proc. Nº 13

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197



Assinado de forma digital por VICTOR PEREIRA VIEIRA.61199459380
Dados: 2023.02.24 10:29:35 -03'00"

VICTOR PEREIRA VIEIRA.61199459380

PREFEITURA DE BALSAIS

Continua a construção da cidade que queremos

14	E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Avilindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	24	Vicinal	90	66	5.940	R\$ 6,73	R\$	39.976,20
16	E.M. RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS - Belo Aires: Craibas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canaveira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	19	Vicinal/Asfalto	160	66	10.560	R\$ 6,78	R\$	71.596,80
17	E.M. RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS - Belo Aires: Patis, Rodoviária, São Benedito, Chácara São Francisco Belos Aires. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	31	Vicinal/Asfalto	163	66	10.758	R\$ 8,16	R\$	87.785,28
18	E.M. RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS - Belo Aires: Patis, Rodoviária, São Benedito Chácara São Francisco Belos Aires. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	14	Vicinal/Asfalto	163	66	10.758	R\$ 6,33	R\$	68.098,14
23	E.M. DR. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veado, Chácara Renato, Faz. Paulinho Bento, Entrada Chácara Coco dos Glórias, Faz. Patrona, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco- Erotides/Toquito, D. Fátima / Consolação, Faz. Consolação/ Castanho, Pé de Pequi e castanho Pé de Pequi/ Chácara N. Senhora Aparecida entrada do Zezinho, Chácara João e Maria, Chácara Sucesso e João da Mata. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	21	Vicinal	140	66	9.240	R\$ 6,78	R\$	62.647,20
24	E.M. DR. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veados, Chácara do Renato, Faz. Paulinho Bento, entrada da chácara Coco dos Glórias, Faz. Patrona, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco- Erotides/Toquito, D. Fátima / Consolação, Faz. Consolação/ Castanho Pé de Pequi e castanho Pé de Pequi/ Chácara N. Senhora Aparecida, entrada do Zezinho, Chácara João e Maria, Chácara Sucesso e João da Mata. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	43	Vicinal	145	66	9.570	R\$ 8,16	R\$	78.091,20
25	E.M. DR. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Terra nova, Faz. Vereda Alegre, Morro Redondo, Mata dos Costas, Faz. São Lucas, Mato da Vaca, Gamaleira, Casa do Edivaldo, Entrada principal, entrada do Baú, Entrada principal pegar aluno, Entrada principal baú, Entrada santo reis para fazenda, entrada principal para santo Reis para filé, Três Buriti, entrada três buriti, para pegar aluno, entrada três buriti para a rota final, Ronca, chácara do Simeão, Bandeira, Neto Gomes. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	23	Vicinal	120	66	7.920	R\$ 6,78	R\$	53.697,60
26	E.M. DR. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Terra nova, Faz. Vereda Alegre, Morro Redondo, Mata dos Costas, Faz. São Lucas, Mato da Vaca, Gamaleira, Casa do Edivaldo, Entrada principal, entrada do Baú, Entrada principal pegar aluno, Entrada principal baú, Entrada santo reis para fazenda, entrada principal para santo Reis para filé, Três Buriti, entrada três buriti, para pegar aluno, entrada três buriti para a rota final, Ronca, chácara do Simeão, Bandeira, Neto Gomes. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40	Vicinal	120	66	7.920	R\$ 8,16	R\$	64.627,20

Assinado de forma digital por VICTOR PEREIRA VIEIRA-611994 Dados: 2023.02.24 10:29:51 -0100

VICTOR PEREIRA VIEIRA-611994 59380

Prça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

71

4



PREFEITURA DE BALSAIS

Continua a construção da cidade que queremos

29	E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA: Brejinho dos Gaúcho, Capoeira, Castelo, Santa Clara. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	5	1	7	Vicinal	80	66	5.280	R\$ 5,82	R\$	30.729,60
30	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda e Estiva. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	4	1	3	Vicinal	88	66	5.808	R\$ 5,70	R\$	33.105,60
31	E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	4	1	3	Vicinal	88	66	5.808	R\$ 5,70	R\$	33.105,60
34	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	4	1	12	Vicinal	120	66	7.920	R\$ 5,70	R\$	45.144,00
35	E.M. SÃO BENEDITO -- Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	5	1	21	Vicinal	120	66	7.920	R\$ 5,82	R\$	46.094,40
38	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	5	1	23	Vicinal	75	66	4.950	R\$ 5,82	R\$	28.809,00
39	E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	5	1	19	Vicinal	75	66	4.950	R\$ 5,82	R\$	28.809,00
41	E.M. NOSSA Sª APARECIDA - Coroa: Faz. São Mateus, Faz. Mangabeiras, Gerais, Bom Sossego, casa do Saló, Casa do Gilmar, Casa do Marcones, Casa do Carlos, Amaro Leite, Fazenda águas claras, Alegrete, Vão do Olho D'água. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	5	1	23	Vicinal	150	66	9.900	R\$ 5,82	R\$	57.618,00
44	E.M. NOSSA Sª APARECIDA - Coroa: Cachoeira 1, 2, Agua Ligeira, São Felix 1 e 2, Faz. Prazeres, Caguidos. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	4	1	15	Vicinal	160	66	10.560	R\$ 5,70	R\$	60.192,00
49	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	17	Vicinal	175	66	11.550	R\$ 6,78	R\$	78.309,00
52	E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO - Rio Coco: Canto da Aldeia, Pedra de Fogo, Faz, Aliança, Faz. Reunidas e Faz. Água Branca. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	18	Vicinal	165	66	10.890	R\$ 6,78	R\$	73.834,20
54	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Salto, Santo Antônio II, Muquem I, II e III, Santo Antônio I, II, III, IV, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	36	Vicinal/Asfalto	145	66	9.570	R\$ 8,16	R\$	78.091,20
55	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Salto, Santo Antônio II, Muquem I, II e III, Santo Antônio I, II, III, IV, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	2	1	13	Vicinal/Asfalto	145	66	9.570	R\$ 6,33	R\$	60.578,10
56	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva IV, Estiva III, Estiva II, Estiva I, Taboca (Fuchina), Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Pé de galinha, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Santo Antônio, Flor do tempo, Arizona, Chácara Sabiá, Chácara Ribeirão. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	15	Vicinal/Asfalto	156	66	10.296	R\$ 6,78	R\$	69.806,88
57	E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva IV, Estiva III, Estiva II, Estiva I, Taboca (Fuchina) Pé de galinha, Taboca, Vão da Vargem, Pé de galinha, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Santo Antônio, Flor do tempo, Arizona, Chácara Sabiá, Chácara Ribeirão. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	18	Vicinal/Asfalto	132	66	8.712	R\$ 6,78	R\$	59.067,36

Fls. Nº 72
Proc. Nº 15
Rubrica

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsais - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

Assinado de forma digital por VICTOR PEREIRA VIEIRA:61199459380
Dados: 2023.02.24 10:30:07 -03'00"



VICTOR PEREIRA VIEIRA:61199459380
9380

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

61	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Balsinha, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (da Jesus Coelho) e Água Branca/ Balsinha, Água Branca, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (Jesus Coelho), Faz. Brejo, Associação São Pedro, Faz. Tucanos, Faz. Bacaba/ Boa Vista, Santa Cruz II e Chácara Santa Rosa a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	42	Vicinal/Asfalto	210	66	13.860	R\$ 7,19	R\$	99.653,40
62	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Matador, Faz. Juazeiro, Bacaba, Brejo da Pailha, Campestre I, Vão da Vargem Campestre a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	36	Vicinal/Asfalto	190	66	12.540	R\$ 6,78	R\$	85.021,20
64	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Cajueiro dos Marcedos I, II e III, Faz. Modelo, Veados, Entroncamento, Faz. São João II, Faz. Tanque, Vilmar, Canto do Riachão, Canto Grande, Faz. Cajueiro (sede), Serrinha, Flor do Tempo, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	33	Vicinal/Asfalto	160	66	10.560	R\$ 8,16	R\$	86.169,60
65	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Boto, Aldeia, Lagoa Grande a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	35	Vicinal/Asfalto	120	66	7.920	R\$ 8,16	R\$	64.627,20
66	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA Brejo de Cima, Salobro, São Bento, Associação Caminho dos Gerais a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40	Vicinal/Asfalto	170	66	11.220	R\$ 8,16	R\$	91.555,20
67	E.M. SÃO CRISTOVÃO - Balsas a Peba - - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	45	Vicinal/Asfalto	210	66	13.860	R\$ 8,16	R\$	113.097,60
68	APRIGIO DE BRITO PORTO: Rio Coco - Chácara três filhos, Faz. Curitiba, Canto Bom, Faz. Vereda Boa, Faz. Dom Primo, Fazenda Brejinho. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	30	Vicinal/Asfalto	150	66	9.900	R\$ 8,16	R\$	80.784,00
70	VARGEM LIMPÁ: Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	14	Vicinal/Asfalto	98	66	6.468	R\$ 6,33	R\$	40.942,44
71	VARGEM LIMPÁ: Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	14	Vicinal/Asfalto	98	66	6.468	R\$ 6,33	R\$	40.942,44
74	VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Tirrica, Riacho do Mato, Malhada, Bacabinha, Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	24	Asfalto/Vicinal	180	66	11.880	R\$ 6,78	R\$	80.546,40
75	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	20	Asfalto/Vicinal	180	66	11.880	R\$ 6,78	R\$	80.546,40
76	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	3	1	23	Asfalto/Vicinal	180	66	11.880	R\$ 6,78	R\$	80.546,40
80	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Britasul, Faz. Picos, Chácara Nossa Senhora das Graças, Faz. Canaã, Saigadinho, Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	3	1	14	Vicinal	75	66	4.950	R\$ 6,78	R\$	33.561,00
81	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Fazenda 6 Irmãos, BR 230, Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	35	Asfalto/Vicinal	130	66	8.580	R\$ 8,16	R\$	70.012,80
83	E. M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	48	Vicinal	60	66	3.960	R\$ 8,16	R\$	32.313,60
84	E.M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	45	Vicinal	60	66	3.960	R\$ 8,16	R\$	32.313,60
86	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Pov. Angelim, Vila Santo Antônio, Jenipapo e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	43	Vicinal	110	66	7.260	R\$ 8,16	R\$	59.241,60

VICTOR PEREIRA VIEIRA-61199 459380

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197



Fls. Nº 73
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA DE BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

VALOR TOTAL

R\$ 2.937.225,06

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
3	Veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 25 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
4	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e lotação para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.
5	Veículo automotor, adaptado do tipo F4000 com capacidade de 2.000kg e 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.

VICTOR PEREIRA
VIEIRA:611994
59380

Assinado de forma digital por VICTOR PEREIRA
VIEIRA:61199459380
Dados: 2023.02.24 10:30:40 -03'00"

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197

Fls. Nº 7u
Proc. Nº
Rubrica



Fls. Nº	75	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 673
Rubrica		Rubrica: 039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

W

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, sediada na Rua Tito Coelho, nº 205, Centro, Riachão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede à Avenida João da Mata e Silva – s/n; Vila Viana; Formosa da Serra Negra – MA, CEP 65.943-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

W

pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social, (De acordo com a Portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014 unificando a certidão com a da Dívida Ativa da União Federal).

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, em 05 de maio de 2022.

Edsonmar Brandão de Sá
Edsonmar Brandão de Sá
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: 05/05/2022


J. L. COELHO CONSTRUTORA E REI - EPP
CNPJ nº 19.421.196/0001-16

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra
 Cotação - Transporte Escolar

Pesquisado em 021/03/2023 20:15

Termos Pesquisados

11 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEI | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS	005/2022	27/04/2022	13200	2.9500
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 2,9500	R\$ 2,9500	R\$ 2,9500	R\$ 2,9500		

Detalhamento de Preços

Termo 1. LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEI

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS	005/2022	Portal de Compras Públicas	27/04/2022

Produto Licitado	Lote/Item
Locação de Veículo tipo Passeio, mais um motorista, veículo não inferior à 2016 e em perfeito estado; Direção hidráulica ou elétrica. Ar condicionado; Motorista, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, combustível, licenciamento, documentação, emplacamento e seguro total por conta da contratada. --- Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
GS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	35.300.426/0001-45	2.9500	13.200,00 Quilômetro	/



M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

Fls. Nº 78
Proc. Nº
Rubrica

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/N, VILA VIANA
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO		TORNOS	KM (IDA E VOLTA)	VALOR UNIT/KM	VALOR TOTAL
1	(ROTA) COURO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	MAT	22	R\$ 6,30	R\$ 138,60
2	(ROTA) ARINALDO, JOSE ALEXANDRE, LUZIMAR À MA 006	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1	VESP	52	R\$ 7,50	R\$ 390,00
3	(ROTA) SANTA VITÓRIA À GADEIA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	NOT	30	R\$ 6,30	R\$ 189,00
4	FAZENDA CAMPEIRA, JARDIM, SANTA CRUZ À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VESP, NOT	88	R\$ 6,30	R\$ 554,40
5	NEGÃO, FAZENDA DO TEÓTIMO, CAJUEIRO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	MAT	33	R\$ 6,30	R\$ 207,90

M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

Fls. Nº 79
Proc. Nº
Rubrica

6	FAZENDA LAGOA, PENEDO À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VESP, NOT	52	R\$ 6,30	R\$ 327,60
7	(ROTA) BEIRA DO RIO, AMARAL, BURITI SÓ, RIACHÃO À PEDRA FURADA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1	VESP	79	R\$ 7,50	R\$ 592,50
8	(ROTA) FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, PÉ DE CAJU À VARJOTA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP.	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
9	(ROTA) BURITIRANA, ZÉ ALEXANDRE, LUZIMAR AO RIBEIRÃO	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	115	R\$ 7,50	R\$ 862,50
10	(ROTA) MARINALVA, PÉ DE PEQUI À SOARA.	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de março de 2023.

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ nº 39.630.316/0001-00

MAURÍCIO DOS SANTOS COELHO

CPF nº 003.557.001-66



CNPJ: 15.221.863/0001-66 - RUA DA CAIXA D'ÁGUA Nº 01 CENTRO
FONE: (99) 96135-2444 - CEP: 65.805-000
EMAIL: sflocacoes@hotmail.com
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Fls. Nº 80
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PESQUISA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA

A empresa **SANDRO SILVA FONSECA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada na Rua da Caixa D'água, nº 01 – Centro, CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, encaminha a esta Prefeitura Municipal a cotação de preços solicitada.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	VEÍCULO	TURNOS		KM (IDA E VOLTA)	VALOR UNIT/KM	VALOR TOTAL
1	(ROTA) COURO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	MAT	22	R\$ 5,50	R\$ 121,00
2	(ROTA) ARINALDO, JOSE ALEXANDRE, LUZIMAR À MA 006	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	1	VESP	52	R\$ 7,60	R\$ 395,20
3	(ROTA) SANTA VITÓRIA À GADEIA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de	1	NOT	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00



**SANDRO FONSECA
LOCAÇÕES**

CNPJ: 15.221.863/0001-66 - RUA DA CAIXA D'ÁGUA N° 01 CENTRO
FONE: (99) 98135-2444 - CEP: 65.805-000
EMAIL: sflocacoes@hotmail.com
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Fla. Nº 81
Proc. Nº _____
Rubrica _____

		todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.					
4	FAZENDA CAMPEIRA, JARDIM, SANTA CRUZ À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VESP, NOT	88	R\$ 5,50	R\$ 484,00
5	NEGÃO, FAZENDA DO TEÓTIMO, CAJUEIRO À FORMOSA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	1	MAT	33	R\$ 5,50	R\$ 181,50
6	FAZENDA LAGOA, PENEDO À VARJOTA	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	3	MAT, VESP, NOT	52	R\$ 5,50	R\$ 286,00
7	(ROTA) BEIRA DO RIO, AMARAL, BURITI SÓ, RIACHÃO À PEDRA FURADA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta,	1	VESP	79	R\$ 7,60	R\$ 600,40



CNPJ: 15.221.863/0001-66 - RUA DA CAIXA D'ÁGUA Nº 01 CENTRO
FONE: (99) 98135-2444 - CEP: 65.805-000
EMAIL: sflocacoes@hotmail.com
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Fl. Nº 87
Proc. Nº
Rubrica

		adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.					
8	(ROTA) FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, FAZENDA VELHA, LAGOA PRETA, PÉ DE CAJU À VARJOTA	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP.	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
9	(ROTA) BURITIRANA, ZÉ ALEXANDRE, LUZIMAR AO RIBEIRÃO	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	115	R\$ 7,60	R\$ 874,00
10	(ROTA) MARINALVA, PÉ DE PEQUI À SOARA.	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	2	MAT, VESP	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 22 de março de 2023.

Sandro Silva Fonseca

SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

RG nº 000007175393-1 / CPF nº 754.250.173-91